



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio

1º Secretário: David Matias de Souza

2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito

Publicado por: Júlio César da Silva Lima – Secretário Geral – Mat. 0006323
Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19
Web: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Sapé, publicado em terça-feira, 30 de abril de 2024



LEI Nº 1.569A/2024

Sapé, 30 de abril de 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.183 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, E A LEI 1.241 DE 30 DE DEZEMBRO 2016, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sapé e pelos arts. 23, inciso XXVII e 135, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário aprovou o Projeto de Lei nº 024/2024 de autoria da Mesa Diretora e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1.183/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º - ...

(...)

II - ...

a - ...

b - ...

c – Assessor de Gabinete, simbolo PL-CAI-102.

Art. 2º. O art 10. da Lei Municipal nº 1183/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os cargos comissionados de Chefe de Gabinete de Vereador, simbolo PL-CAS-102, Assessor Parlamentar, simbolo PL-CAS-102 e o Assessor de Gabinete, simbolo PL-CAS-102, serão lotados nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.183/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Site: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br



ANEXO I

NATUREZA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	SECRETÁRIO GERAL	PL-CAS-101	1	2.500,00
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA		1	2.500,00
	TESOUREIRO		1	2.250,00
	ADVOGADO		1	3.200,00
	CONTADOR		1	3.000,00
	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	PL-CAS-102	2	2.000,00
	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR		14	2.500,00
CARGOS DE APOIO INSTITUCIONAL	COORDENADOR DE CERIMONIAL	PL-CAI-101	1	1.500,00
	ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR	PL-CAI-102	14	1.800,00
	ASSESSOR PARLAMENTAR	PL-CGE-101	15	1.800,00
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PL-FC--101	1	1.600,00
FUNÇÕES DE CONFIANÇA		PL-FC--101	6	500,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 30 de abril de 2024.


Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Presidente

Site: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio

1º Secretário: David Matias de Souza

2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito